



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.353, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1993.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO
COM A ESCOLA CENECISTA JOSÉ SALLET
E A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 140 da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica autorizada a realização de Convênio entre o município de Guarani das Missões e a Escola Cenecista de 2º Grau José Sallet visando a cedência de servidores e concessão de auxílio financeiro nos termos da minuta anexa a presente Lei.

Art.2º - Para dar suporte financeiro ao Convênio, fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar junto a Lei de Orçamento vigente, no valor de CR\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros reais) na seguinte rubrica:

1001.03070311.021 - Auxílio a Entidades

ELEMENTO 3231 - Subvenções Sociais.....CR\$150.000,00

Art.3º - Para dar cobertura ao crédito suplementar autorizado no artigo anterior será utilizado em igual importância de CR\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros reais) o recurso de previsão de excesso de arrecadação a ser verificado no exercício financeiro de 1993.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 17 de novembro de 1993.

~~REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE~~

DARCI LUIS BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/93

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES E A ESCOLA CENECISTA DE 2º GRAU JOSÉ SALLET (CNEC) DE GUARANI DAS MISSÕES PARA CEDÊNCIA DE SERVIDORES E CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, representada pelo Sr. Antonio Gonsiorkiewicz, Prefeito Municipal, conforme Lei Municipal nº 1.116 de 29.06.90, Art.116, inciso III, celebra convênio com a Escola Cenecista de 2º Grau José Sallet (CNEC) de Guarani das Missões, representada pelo Diretor Cleto Górski, tem como certo e ajustado entre si, pelo presente instrumento, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões cede com ônus os seguintes servidores municipais para exercerem o cargo de professoras, sem prejuízo de suas remunerações e contagem de tempo de serviço: Alice Kapelinski e Maria Sebília Kulakowski e a funcionária Odenilda Barbosa dos Santos, as quais poderão ser substituídas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O município, na forma do Artigo 213 da Constituição Federal, repassará na forma de auxílio financeiro a importância de CR\$234.000,00 (duzentos trinta e quatro mil cruzeiros reais) os quais serão aplicados na manutenção da matrícula de alunos que demonstrarem, comprovadamente, insuficiência de recursos, serão repassados em 2 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de CR\$117.000,00 (cento e dezessete mil cruzeiros reais).

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: Em contrapartida a Escola Cenecista de 2º Grau José Sallet, compromete-se a fornecer mensalmente a efetividade dos professores e funcionária, como também manter o acordo com o Poder Executivo e prestar serviços de computação, cedência de 02 (duas) máquinas de datilografia à Biblioteca Pública e SMEC, cedência de salas para reuniões, cursos, treinamento, encontros e inspeção de saúde para reservistas.

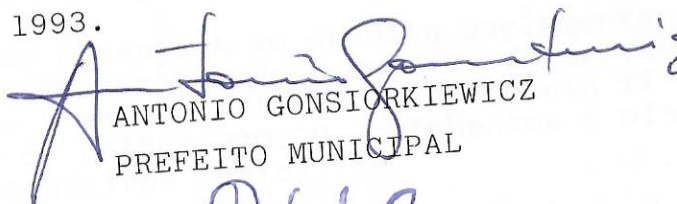
CLÁUSULA QUARTA: Os recursos de que trata a Cláusula segunda serão repassados somente após aprovação do competente Plano de Aplicação, dos quais a Escola prestará contas até 30 dias após o encerramento financeiro de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o FORO de Guarani das Missões, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente da execução do presente convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Convênio terá vigência de 1º de novembro de 1993 a 31 de dezembro de 1994.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 1º de novembro de 1993.


ANTONIO GONSIORIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL


CLETO GORSKI
DIRETOR DA ESCOLA DE 2º GRAU
JOSÉ SALLET

TESTEMUNHAS:

